



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 - Palmeiras - Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI N.º 714/2018

“Versa sobre autorização do Poder Legislativo para contratação temporária para atender a excepcional interesse público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTDO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 37, da constituição Federal, faz a todos saber que após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação, pelo Poder Executivo Municipal por um período de até 06 (seis) meses, de 11 (onze) profissionais para o recadastramento do IPTU e 01 (um) profissional para ministrar aulas esportivas na modalidade a serem estabelecidas pela municipalidade, cujas contratações serão extraídas da lista e ordem de classificação do último processo simplificados, referentes aos cargos de Agente Administrativo e Oficineiro de Esporte, respectivamente.

Parágrafo Único: A presente contratação se dá por necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, cujo prazo será até o dia 31/12/2018.

Art. 2º - A contratação prevista nesta Lei será feita mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo previsto no artigo primeiro desta forma, podendo ser prorrogadas por até igual período, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração.

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termo desta lei será fixada por meio de decreto do Poder Executivo, não inferir ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Maio de 2018.

Ricardo Oliveira Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL